MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

--------Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas catorze horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e os Senhores Vereadores Ana Cristina de Almeida Henriques, Augusto Carlos Vidal Leite e Paulo Manuel Teixeira de Amorim.----------

--------**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O senhor Vereador Paulo Amorim começou a sua participação neste Período Antes da Ordem do Dia, fazendo a seguinte intervenção: *"Senhor Presidente, começaria por dar os parabéns à Câmara Municipal pela intervenção realizada no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Já tive, aliás, oportunidade de manifestar pessoalmente este reconhecimento, mas considero que também o devo fazer publicamente, neste contexto. Parece-me que o resultado ficou muito bem conseguido. Uma intervenção marcada pela sobriedade, pelo requinte e pelo bom gosto, que soube respeitar a identidade e a traça do espaço, valorizando-o e conferindo-lhe a dignidade que um salão com esta importância institucional, histórica e simbólica merece. É um espaço que faz parte da memória e da história da nossa autarquia e que continuará, certamente, a ser palco de momentos relevantes da vida coletiva do concelho. Mais do que uma simples melhoria de um espaço físico, esta intervenção representa também uma valorização de um património que pertence à memória coletiva da Murtosa e que importa preservar e dignificar. Por isso, considero que foi uma intervenção particularmente feliz, equilibrada e meritória, que valoriza o património municipal e merece, sem reservas, o meu, nosso, reconhecimento."*----

--------*Num segundo momento de intervenção, o senhor Vereador Paulo Amorim, dirigindo-se ao senhor Presidente disse: "Senhor Presidente, gostaria de voltar a abordar uma questão que, para o JPM, tem sido uma preocupação persistente e que diz diretamente respeito à segurança rodoviária e à qualidade da*

circulação no nosso concelho: o Conselho Municipal de Trânsito. Ao longo dos últimos meses, temos trazido a diferentes fóruns várias situações relacionadas com o trânsito, a circulação rodoviária e as condições de segurança das nossas vias. Em diversas ocasiões, fomos remetidos para a futura intervenção do Conselho Municipal de Trânsito, enquanto espaço próprio para analisar, discutir e encontrar soluções para estas matérias. Acontece que a constituição e entrada em funcionamento deste Conselho têm vindo a ser anunciadas, mas continuamos sem conhecer desenvolvimentos concretos quanto à sua efetiva operacionalização. E há matérias que justificam claramente a existência e o funcionamento deste órgão: questões de sinalização, segurança rodoviária, condições de circulação, necessidade de redução de velocidade, colocação de espelhos ou outras medidas de prevenção e ordenamento do trânsito. São, muitas vezes, situações que podem parecer pequenas, mas que têm um impacto muito significativo na segurança das pessoas e na prevenção de acidentes. Assim, gostaria de pedir ao Senhor Presidente um ponto de situação concreto sobre este processo. Em que fase se encontra a constituição do Conselho Municipal de Trânsito? Já estão identificadas as entidades e os representantes que dele farão parte? Existe alguma previsão para a sua instalação e realização da primeira reunião? E, sobretudo, quando poderemos contar com este órgão em funcionamento, para que deixe de ser apenas uma resposta recorrente às preocupações que aqui vamos colocando e passe efetivamente a constituir um instrumento de análise, participação e resolução dos problemas de trânsito no nosso concelho?----------

--------Ainda no âmbito da temática da circulação rodoviária, gostaria de abordar uma questão que decorre das informações transmitidas pelo Senhor Presidente na reunião da Assembleia Municipal de 18 de setembro, relativamente ao levantamento das vias que necessitam de intervenções de reparação. Na altura, foi referido que este trabalho envolveria as Juntas de Freguesia, no sentido de identificar as vias que apresentam necessidades de intervenção.----------

--------Assim, as nossas questões são bastante simples e objetivas:----------

--------Já todas as Juntas de Freguesia realizaram e entregaram os respetivos levantamentos?----------

--------Em caso afirmativo, qual é o ponto de situação deste processo? Já existe uma identificação consolidada das vias a intervencionar e alguma programação das respetivas obras?----------

--------E, naturalmente, existe alguma previsão para o início dessas intervenções?----------

--------Parece-nos importante que este levantamento não fique apenas pela identificação das necessidades, mas que possa traduzir-se numa programação concreta de trabalhos, com critérios de prioridade e uma perspetiva temporal de execução. Afinal, identificar os problemas é o primeiro passo; importa agora perceber quando e como serão resolvidos."----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Paulo Amorim o Sr. Presidente começou por agradecer as considerações feitas ao Salão Nobre do Município.----------

--------Referindo-se ao Conselho Municipal de Trânsito informou que este reunirá no decurso do mês de novembro, que as entidades já indicaram na generalidade os seus representantes e que foram desenvolvidos, conforme já foi transmitido neste órgão, trabalhos de levantamento de anomalias e necessidades de intervenção na via pública, trabalhos esses que estão concluídos e que serão levados à apreciação do Conselho Municipal de Trânsito.----------

--------Relativamente à última questão o Sr. Presidente informou que efetivamente foi solicitado a cada uma das juntas de freguesia o elenco dos arruamentos que necessitavam de intervenção prioritária, tendo sido já rececionada a listagem das ruas nestas circunstância. Com base nesta informação o departamento técnico está a preparar um programa de intervenção com vista ao lançamento no primeiro trimestre de 2027 de uma empreitada de pavimentações que contemplará a requalificação destes e de outros arruamentos.----------

--------Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

--------**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 8.553.122,24€ (oito milhões quinhentos e cinquenta e três mil cento e vinte e dois euros e vinte e quatro cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 660.385,40€ (seiscentos e sessenta mil trezentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos).----------

--------**PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO NATAL NA MURTOSA –** Foi apresentada uma proposta de retificação relativa às normas de participação de decoração dos espaços públicos no âmbito do "Natal na Murtosa", que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.----------

----------A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada sendo introduzidas as alterações no regulamento das normas de participação de decoração dos espaços públicos no âmbito do "Natal na Murtosa".----------

--------**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2026** - Foi presente uma proposta de atribuição de subsídios às coletividades no âmbito do PAC 2026, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

--------O Sr. Vereador Paulo Amorim fez a seguinte intervenção: "*Senhor Presidente, ainda a propósito da proposta de atribuição de subsídios às coletividades, no âmbito do PAC 2026, gostaria de aproveitar para retomar uma questão que considero importante para o movimento associativo do nosso concelho. Refiro-me à elaboração do novo regulamento de atribuição de apoios às associações e coletividades da Murtosa. Temos vindo a defender a necessidade de rever e atualizar os critérios que enquadram estes apoios, procurando garantir maior transparência, equidade e objetividade na sua atribuição, mas também uma maior adequação às diferentes realidades e especificidades do nosso tecido associativo. Aliás, foi precisamente essa convicção que nos levou a dar a nossa anuência à contratação de serviços jurídicos externos, com vista à elaboração de um novo regulamento, reconhecendo a importância de dotar o município de um instrumento mais atual, rigoroso e ajustado às necessidades do movimento associativo. Nesse sentido, gostaria de perguntar ao Senhor Presidente:*----------

--------*Em que fase se encontra a elaboração deste novo regulamento? Já existe algum trabalho desenvolvido, alguma proposta ou documento preparatório?*----------

--------*E, caso exista, qual é a perspetiva temporal para a sua conclusão e eventual entrada em vigor?*"------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Paulo Amorim o Sr. Presidente informou que efetivamente a empresa contratada para a elaboração do regulamento já apresentou uma versão preliminar do documento, estando o mesmo em análise interna por forma a se aduzirem contributos e eventuais alterações. Logo que esteja estabilizada uma versão consolidada esta será trazida à Câmara Municipal para discussão.----------

--------A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada atribuindo os subsídios nos termos constantes da mesma.----------

--------**AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 DA EMPREITADA "REABILITAÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO MARGINAL NA FRENTE URBANA DA TORREIRA"** - Foi presente o auto de medição de trabalhos n.º 2 da empreitada de "Reabilitação do Muro de Contenção Marginal na Frente Urbana da Torreira", adjudicada à empresa Inersel – Construções, S.A., no valor de 34.016,04€ (trinta e quatro mil dezasseis euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

--------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto, bem como autorizar o respetivo pagamento.----------

--------**INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE REVISÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTES DE TERRENO PARA AUTOCONSTRUÇÃO** - O Sr. Presidente propõe que a Câmara Municipal autorize, nos termos e para os efeitos do disposto na al. k do n.º 1 do artigo 33º do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o início do procedimento com vista à elaboração do revisão do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Autoconstrução. Sendo autorizado, deverá ser dado o cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.----------

--------O Sr. Vereador Augusto Vidal Leite fez a seguinte intervenção: "*Não me oponho ao início deste procedimento de revisão do regulamento, até porque o Partido Socialista sempre defendeu a necessidade de criar mais respostas habitacionais no nosso concelho. No entanto, importa deixar claras algumas preocupações. A autoconstrução deve constituir uma resposta efetiva para as famílias que hoje não conseguem encontrar soluções no mercado habitacional, nomeadamente os jovens e as famílias de rendimentos baixos e intermédios. Mas não basta disponibilizar terrenos a preços acessíveis. É fundamental criar condições para que as famílias que cumprem os critérios de atribuição não acabem, na prática, impedidas de construir a sua habitação devido aos custos da construção e às dificuldades de acesso ao financiamento. Por isso, entendemos que esta revisão deve avaliar se os mecanismos atualmente previstos são suficientes e procurar soluções que tornem a autoconstrução verdadeiramente acessível, sem colocar as famílias perante taxas de esforço incomportáveis. Consideramos também que esta iniciativa não deve surgir de forma isolada, mas integrada numa estratégia municipal de habitação mais ampla, tendo por base a Estratégia Local de Habitação, que importa avaliar e atualizar. Até porque a autoconstrução não responde a todas as necessidades habitacionais, sendo igualmente necessário apostar noutras respostas, nomeadamente na criação de habitação pública e no aumento da oferta de habitações para arrendamento a preços acessíveis.*----------

--------*E, a este propósito, gostaria de colocar duas questões concretas ao Senhor Presidente:*----------

--------*Primeira: que terrenos tem atualmente o Município disponíveis ou identificados para a construção de habitação? Refiro-me tanto a terrenos destinados à habitação pública como a lotes para autoconstrução. Quantos são e onde se localizam?*----------

--------*Segunda: qual é o ponto de situação da Carta Municipal de Habitação e de que forma se prevê a sua articulação com esta revisão do regulamento e com a Estratégia Local de Habitação?"*----------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Augusto Vidal Leite, o Sr. Presidente começou por afirmar que a autoconstrução é efetivamente um dos mecanismos implementados pelo Município para resposta para as necessidades habitacionais de forma paralela a outros instrumentos, como a habitação social e o apoio ao arrendamento habitacional. ----------

--------Respondendo às questões colocadas o Sr. Presidente informou que o Município possui lotes na área do antigo bairro social, na área situada a poente da rua 10 de Junho e na urbanização do Outeiro da Maceda.----------

--------Mais informou que a Carta Municipal da Habitação está em elaboração.----------

--------**INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE ANTÓNIO MORAIS DA FONSECA E DO HANGAR, MONTE BRANCO, FREGUESIA DA TORREIRA"** - Foi presente uma informação subscrita pela Chefe da Unidade de Planeamento, Urbanismo e Fiscalização, Eduarda Figueiredo, datada de 03 de novembro de 2026, através da qual propõe que a Câmara Municipal emita parecer prévio favorável à aquisição de serviços de "Elaboração de relatórios de avaliação imobiliária da Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca e do Hangar, Monte Branco, Freguesia da Torreira".

--------O Sr. Vereador Augusto Vidal Leite fez a seguinte intervenção: "*Relativamente à Escola Padre António Morais da Fonseca, parece-me evidente para qualquer munícipe o interesse municipal daquele imóvel, desde logo pela sua localização privilegiada, independentemente da utilização que lhe venha a ser dada, que terá naturalmente de ser ponderada em função das necessidades e prioridades do Município. Aliás, esse interesse já foi ampla conhecido, pelo que não vejo necessidade de continuarmos a andar à volta dessa discussão.*----------

--------*Quanto ao Hangar do Monte Branco, na Torreira, gostaria de perceber qual é a intenção concreta do Executivo relativamente à sua eventual aquisição. Porque, naturalmente, não fará sentido o Município adquirir aquele imóvel para depois o deixar no estado de degradação em que atualmente se encontra. Pretende a Câmara recuperar o edifício e dar-lhe uma utilização específica ou está a ponderar a sua demolição?*----------

--------*E, caso o objetivo seja a demolição, pergunto se já foi avaliada a possibilidade de exigir uma intervenção aos atuais proprietários, caso existam fundamentos legais para isso, em vez de o Município assumir os encargos da aquisição e posterior demolição.*"----------

--------Respondendo ao Sr. Vereador Augusto Vidal Leite o Sr. Presidente informou que caso se concretize a aquisição do Hangar do Monte Branco a intenção da Câmara Municipal não é a sua demolição, mas a sua reabilitação, com vista à criação de um espaço interpretativo associado ao histórico do imóvel, nomeadamente no que concerne à introdução da aviação naval em Portugal.--

--------A Câmara Municipal, depois de analisar a informação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de "Elaboração de relatórios de avaliação

imobiliária da Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca e do Hangar, Monte Branco, Freguesia da Torreira".----------

--------**MINUTA DO 2º ACORDO MODIFICATIVO AO CONTRATO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ENVOLVENTE AO LAVADOURO NO BUNHEIRO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA** - Foi presente o Despacho do Sr. Presidente de 28 de outubro de 2026 relativo à prorrogação do prazo de execução da empreitada de "Requalificação da envolvente ao Lavadouro no Bunheiro" e a aprovação da minuta do 2º Acordo Modificativo ao Contrato que se anexa à presente ata para todos os efeitos legais.----------

--------O Sr. Vereador Paulo Amorim, relativamente ao segundo Acordo Modificativo da empreitada de requalificação da envolvente ao Lavadouro, fez a seguinte intervenção: "*Gostaria de deixar algumas questões que me parecem importantes. A informação técnica que acompanha este processo confirma a existência de sucessivos incumprimentos por parte do empreiteiro, nomeadamente no aprovisionamento de materiais, e reconhece que as prorrogações de prazo anteriormente concedidas não produziram os resultados esperados. Estamos, portanto, perante uma situação em que os sucessivos adiamentos não têm sido suficientes para assegurar a concretização da obra.Neste contexto, importa perguntar:*----------

--------*Que garantias concreta e efetivas foram exigidas ao empreiteiro neste segundo Acordo Modificativo para assegurar que esta nova prorrogação não representa apenas mais um compasso de espera, sem garantias reais de conclusão dos trabalhos?*----------

--------*E há uma segunda questão, que considero igualmente importante.*----------

--------*Senhor Presidente, perante os incumprimentos que estão documentados e sabendo que o novo prazo aponta para 31 de dezembro, importa perceber qual será a posição da Câmara caso esse prazo volte a não ser cumprido. A Câmara Municipal está disponível para fazer cumprir efetivamente as responsabilidades contratuais do empreiteiro, designadamente através da aplicação das sanções previstas no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos, ou continuará a privilegiar a concessão de sucessivas prorrogações, receando que uma atuação mais firme possa colocar em causa o financiamento FEDER?*----

--------*Não está aqui em causa criar dificuldades à conclusão da obra, nem ignorar os constrangimentos que possam existir. Está, isso sim, em causa garantir que os interesses do município e dos munícipes são devidamente salvaguardados e que a responsabilidade pelo cumprimento do contrato não fica diluída em sucessivas alterações de calendário. Uma prorrogação pode ser uma solução excecional e justificada; aquilo que não pode acontecer é transformar-se numa sucessão de adiamentos sem consequências."*-------

--------Em resposta ao Sr. Vereador Paulo Amorim, o Sr. Presidente informou que conforme consta do seu despacho trazido à ratificação da Câmara Municipal a presente prorrogação constitui um

último esforço para a conclusão dos trabalhos previamente à aplicação dos mecanismos legais previstos nestas situações.----------

--------A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, supra referido, tendo deliberado, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Paulo Amorim, com o voto contra do Sr. Vereador Augusto Vidal Leite e com os votos favoráveis dos restantes membros do executivo, ratificar o mesmo e conceder poderes ao Sr. Presidente para outorgar o acordo modificativo ao contrato em nome do Município. ----------

--------A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.----------

--------E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram quinze horas e cinquenta e dois minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, [illegible] , Técnico Superior, que a redigi.----------

[illegible]

Ana Cristina Almeida Henriques

Augusto Carlos Vidal Leite

[illegible]

Município da Murtosa
www.cm-murtosa.pt
Gabinete da Vereação

NATAL NA MURTOSA

Decoração dos Espaços Públicos

Proposta de retificação das Normas de Participação

O Natal é uma época especial, marcada pelo seu profundo significado simbólico, pelas tradições, pela partilha e pela alegria. Entre as tradições que caracterizam esta quadra festiva, destaca-se a decoração natalícia, tanto nos espaços privados como nos espaços públicos, contribuindo para criar ambientes acolhedores e para reforçar o espírito de comunidade.

Mantendo esta tradição, o Município da Murtosa lança, uma vez mais, o desafio às associações, coletividades e instituições do concelho para apresentarem propostas de decoração de Natal destinadas aos espaços públicos municipais.

Esta iniciativa tem como objetivo dinamizar e embelezar os espaços públicos, recriar o espírito natalício e valorizar as tradições locais, promovendo simultaneamente o apoio às coletividades, o desenvolvimento da comunidade, a criatividade e a expressão artística.

1. Destinatários

A iniciativa destina-se a todas as associações, coletividades e instituições sediadas no concelho da Murtosa, que se encontrem legalmente constituídas.

2. Aceitação das normas

A participação na iniciativa implica a aceitação integral das presentes Normas de Participação.

3. Apresentação das propostas

As entidades interessadas deverão formalizar a sua participação através do preenchimento do documento **«Apresentação de Proposta»**, disponibilizado para o efeito.

4. Apoio financeiro

A cada associação, coletividade ou instituição participante será atribuído um apoio financeiro no valor de **500,00 € (quinhentos euros)**, destinado à concretização da proposta de decoração de Natal apresentada e aprovada pelo Município.

5. Escolha do espaço público

Cada entidade poderá indicar o espaço público do concelho onde pretende instalar a decoração proposta, ficando a sua concretização sujeita à aceitação do Município e às regras previstas nas presentes normas.

6. Seleção do mesmo espaço por diferentes entidades

Caso o mesmo espaço público seja selecionado por mais do que uma entidade, serão aplicados os seguintes critérios:

- O espaço poderá acolher uma ou mais propostas, desde que as suas características o permitam e as entidades envolvidas cheguem a acordo quanto à utilização e organização do local.
- Caso não seja possível alcançar esse entendimento, o espaço será atribuído à entidade cuja sede se encontre mais próxima do local selecionado.

7. Prazo e forma de entrega

As propostas deverão ser entregues nos serviços da Câmara Municipal da Murtosa ou enviadas por correio eletrónico para o seguinte endereço:

- gap@cm-murtosa.pt com conhecimento de c.henriques@cm-murtosa.pt

O prazo-limite para a apresentação das propostas é **15 de novembro**.

8. Conteúdo da proposta

A proposta deverá incluir uma descrição da decoração a implementar, com indicação dos materiais a utilizar, dos elementos criativos e das dimensões aproximadas. Deverá ainda ser acompanhada, obrigatoriamente, de um esboço, desenho ou imagem ilustrativa da decoração pretendida, elemento essencial para a análise e aprovação da proposta pelo Município.

Recomenda-se que as propostas apresentem soluções criativas e originais, privilegiando a inovação e a renovação das decorações face a anos anteriores, **não sendo permitida a reprodução integral de decorações já utilizadas em edições anteriores da iniciativa.**

9. Correspondência entre a proposta aprovada e a decoração executada

As entidades participantes deverão assegurar que a **decoração executada corresponde ao compromisso assumido,** aquando da apresentação da candidatura, devendo a sua qualidade, dimensão, quantidade de materiais utilizados e nível de execução corresponder à proposta aprovada e refletir adequadamente o apoio financeiro atribuído.

O cumprimento desta norma é fundamental e será objeto de especial atenção por parte do Município.

O incumprimento injustificado do projeto aprovado, nomeadamente através de alterações significativas ou da execução de uma decoração manifestamente diferente e inferior à proposta apresentada e ao apoio financeiro concedido, **poderá implicar a devolução dos valores atribuídos, por parte da coletividade, bem como condicionar a participação futura nesta iniciativa.**

10. Apresentação de comprovativos de despesa

Cada entidade receberá, com a aprovação do projeto apresentado, o montante de **200€**. Os restantes **300€** serão transferidos após a apresentação dos comprovativos das despesas realizadas nesse valor.

11. Cuidados a observar na montagem

Durante a montagem e instalação das decorações, deverão ser respeitados os seguintes aspetos:

- Não obstruir os pontos de rega existentes, uma vez que os sistemas poderão permanecer em funcionamento;
- Preservar a relva, os espaços ajardinados e os restantes elementos que integram o espaço público selecionado;

- Respeitar e salvaguardar os elementos escultóricos e outros elementos patrimoniais ou decorativos, caso existam;
- Garantir que a instalação não compromete a circulação de peões, a acessibilidade, a segurança de pessoas e bens ou a utilização normal do espaço público.

12. Prazo de instalação das decorações

As decorações deverão estar integralmente montadas e concluídas até ao **dia 6 de dezembro.**

13. Permanência e remoção das decorações

As decorações deverão permanecer instaladas até ao dia **6 de janeiro**, devendo a sua remoção estar concluída até ao dia **10 de janeiro**.

As entidades participantes deverão assegurar a remoção dos materiais utilizados e a reposição do espaço nas devidas condições de limpeza e conservação.

Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal da Murtosa a retificação das presentes Normas de Participação da iniciativa «Natal na Murtosa — Decoração dos Espaços Públicos», nos termos apresentados.

A Vereadora

(Ana Cristina de Almeida Henriques)

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES NO ÂMBITO DO PAC 2026

Na sequência do trabalho de análise e sistematização técnica das candidaturas apresentadas, devidamente instruídas, realizado pelo Gabinete de Apoio, e após verificação da execução financeira dos projetos, nomeadamente da realização de, pelo menos, 45% da despesa prevista para determinadas áreas de apoio, propõe-se a atribuição e o respetivo cabimento orçamental dos montantes abaixo discriminados, na sua totalidade, dada a apresentação das respetivas faturas comprovativas da despesa realizada.

01) Clube 38 Seténis

i) Área de apoio 1.1 a) – Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas Federações e Associações
100% da doumentação de liquidação de despesa até 67,50€;

ii) Área de apoio 1.1 i) - Consumíveis associados à atividade desportiva
100% da doumentação de liquidação de despesa até 1.375,00€;

iii) Área de apoio 1.9 a) - Inscrição de atletas, treinadores e dirigentes nas associações ou federações (escalões seniores)
100% da doumentação de liquidação de despesa até 160,00€ (género masculino);
100% da doumentação de liquidação de despesa até 220,00€ (género feminino);

iii) Área de apoio 1.9 d) - Consumíveis associados à prática desportivo (escalões seniores)
100% da doumentação de liquidação de despesa até 64,23€ (género masculino);
100% da doumentação de liquidação de despesa até 64,23€ (género feminino);

Despesas correntes: 1950,96€
Despesas de capital: 0,00€
TOTAL: até 1950,96€

02) ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUNHEIRENSE

i) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede
50% da doumentação de liquidação de despesa até 31,71€;

Área de apoio 1.8) Despesas com pacotes de telecomunicações
20% da doumentação de liquidação de despesa até 60,95€;

iii) Área de apoio 1.9 c) Equipamentos desportivos - Escalões Séniores:
100% da doumentação de liquidação de despesa até 164,94€ (género masculino);
100% da doumentação de liquidação de despesa até 184,56€ (género feminino);

iv) Área de apoio 1.10) Quotas e inscrições de Associados:

100% da doumentação de liquidação de despesa até 16,50€;

Despesas correntes: 458,66

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 458,66€

03) ACDM – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DO MONTE

i) Área de apoio 1.1 a) - Inscrição de atletas, diretores e treinadores
100% da doumentação de liquidação de despesa até 391,95€;

ii) Área de apoio 1.1 b) - Participação em torneios
100% da doumentação de liquidação de despesa até 1.375,00€;

iii) Área de apoio 1.1 i) - Consumíveis associados à prática desportiva
100% da doumentação de liquidação de despesa até 140,11€;

iv) Área de apoio 1.6) - Despesas com eletricidade, gás, combustíveis de aquecimento e água

50% da doumentação de liquidação de despesa até 270,80€;

v) Área de apoio 1.9 d) - Consumíveis associados à prática desportiva (seniores masculinos)

100% da doumentação de liquidação de despesa até 163,64€;

vi) Área de apoio 5) – Eventos

50% da doumentação de liquidação de despesa até 306,61€;

Despesas correntes: 2.648,11€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 2.648,11€

04) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DAS QUINTAS

i) Área de apoio 1.6) Despesas de eletricidade, água e gás

35% da doumentação de liquidação de despesa até 320,44€;

ii) Área de apoio 1.7) Despesas com pequenas reparações de manutenção da sede

50% da doumentação de liquidação de despesa até 36,90€;

iii) Área de apoio 1.11) Despesas com manutenção de recintos de jogos

100% da doumentação de liquidação de despesa até 453,48€;

iv) Área de apoio 5) Eventos

50% da doumentação de liquidação de despesa até 626,29€;

Despesas correntes: 1.437,01€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 1.437,01€

05) RANCHO FOLCLÓRICO "AS ANDORINHAS DE SÃO SILVESTRE"

i) Área de apoio 1.5) Material de escritório

50% da doumentação de liquidação de despesa até 12,87€;

ii) Área de apoio 5) – Eventos

50% da doumentação de liquidação de despesa até 199,61€;

Despesas correntes: 212,48€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 212,48€

06) CENTRO RECREATIVO MURTOENSE

i) Área de apoio 1.1 b) - Participação em torneios (inscrições)

100% da doumentação de liquidação de despesa até 104,00€;

ii) Área de apoio 1.1 f) - Equipamentos desportivos

100% da doumentação de liquidação de despesa até 495,00€;

iii) Área de apoio 1.8 - Despesas com pacotes de telecomunicações

20% da doumentação de liquidação de despesa até 15,23€;

Despesas correntes: 614,23€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 614,23€

07) SPORT MARÍTIMO MURTOENSE

i) Área de apoio 1.1 e) – Arbitragens de jogos

100% da doumentação de liquidação de despesa até 317,00€;

ii) Área de apoio 1.1 g) – Combustíveis das viaturas de transporte de atletas, transporte público

50% da doumentação de liquidação de despesa até 127,92€;

iii) Área de apoio 1.5) Material de escritório:

50% da doumentação de liquidação de despesa até 63,09€;

Despesas correntes: 508,01€

Despesas de capital: 0,00€

TOTAL: até 508,01€

INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA EMISSÃO
DE
PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE "ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA PADRE ANTÓNIO MORAIS DA FONSECA E DO HANGAR, MONTE BRANCO, FREGUESIA DA TORREIRA"

N.º 17/2026

Considerando que:

1) Se torna necessário iniciar o procedimento de formação de contrato de **"Aquisição de Serviços de Elaboração de Relatórios de Avaliação Imobiliária da Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca e do Hangar, Monte Branco, Freguesia da Torreira"**, em regime de tarefa, consubstancializado na decisão de contratar, conforme o previsto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, incluindo as atualizações vigentes trazidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2026 (doravante apenas identificado pela sigla **CCP**);

e apesar,

2) Do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, isentar as autarquias locais e as entidades intermunicipais do disposto no artigo 17.º, artigo este que estabelece no n.º 1 a necessidade de obtenção de parecer prévio vinculativo para os contratos (renovação ou celebração) de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença

3) O n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às autarquias locais, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende do parecer favorável do órgão executivo.

Embora este diploma faça referência à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nunca foi objeto de revogação expressa, sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todas as referências aos diplomas revogados pelo mesmo artigo, entre os quais a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP.

A) Para o efeito informo:

A presente aquisição de serviços visa a elaboração de relatórios de avaliação imobiliária relativos à Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca, localizada na Freguesia da

Murtosa e ao Hangar, localizado no Monte Branco, Freguesia da Torreira, com vista à determinação do respetivo valor de mercado, enquanto elemento técnico de suporte à eventual aquisição dos referidos imóveis pelo Município da Murtosa.
A eventual aquisição pelo Município da **Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca,** enquadra-se no disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, na sua atual redação.

Este artigo prevê a possibilidade de alienação de imóveis pertencente ao domínio privado do Estado ou de institutos públicos, aos Municípios, por ajuste direto, mediante autorização do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Assim, os relatórios de avaliação imobiliária objeto da presente contratação constituirão elementos técnicos de suporte à determinação do valor dos imóveis e à eventual instrução do procedimento de aquisição, permitindo fundamentar a decisão municipal quanto à oportunidade e aos termos de uma eventual aquisição.

O recurso a entidade externa / perito registado e credenciado na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), é justificada no facto de atos gerais de comércio, aquisição e alienação imobiliária na administração pública, o requisito padrão (ao abrigo da Lei n.º 153/2015) é que os peritos avaliadores imobiliários estejam registados na referida Comissão.

Importa referir que o Município da Murtosa não dispõe, no seu mapa de pessoal, de técnicos devidamente credenciados e registados junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), que assegurem a execução dos serviços de avaliação imobiliária objeto da presente contratação.

B) Ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi apresentada a proposta n.º 30/2026, datada de 02.11.2026, pela entidade "João Carlos da Silva Rua", titular do NIF: 189060735, onde é apresentado o valor para a prestação dos serviços de elaboração dos dois relatórios de avaliação imobiliária identificados supra, pelo valor global de 1.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
A proposta supra identificada e que se anexa a esta informação identifica os seguintes preços: 700,00 € (acrescidos de IVA) para o relatório de avaliação da Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca e 300,00 € (acrescidos de IVA) para o relatório de avaliação do Hangar, Monte Branco, Torreira.
Atendendo ao prazo de execução da presente aquisição de serviços, 20 dias, não haverá lugar a repartição de encargos.
Mais se informa que a presente aquisição está prevista em orçamento na classificação 02/010107.

Esclarece-se que:

a) Estamos perante a prestação de serviços com carácter de não subordinação, não havendo cumprimento do horário de trabalho, revelando-se, assim, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

b) Junto se anexa declaração de cabimento da despesa;

C) Atendendo ao objeto e ao valor estimado da presente aquisição de serviços, no montante global de 1.000,00 € (mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, propõe-se a adoção do procedimento de ajuste direto, com fundamento em critérios de valor, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), uma vez que o valor estimado do contrato é inferior ao limite legal de 75.000,00 €.

Para o efeito, propõe-se que o convite à apresentação de proposta seja dirigido à entidade João Carlos da Silva Rua, titular do Número de Identificação Fiscal 189 060 735, que apresentou o valor global de 1.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A escolha do procedimento encontra-se ainda fundamentada no valor estimado da contratação, determinado em função do conjunto das prestações a adquirir, nos termos do artigo 17.º-B do CCP.

D) Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, proponho que a gestora do contrato seja eu prórpia;

E) Mais se informa que na impossibilidade da entidade adjudicante obter de forma oficiosa os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, serão solicitados, tendo o adjudicatário que os apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua solicitação.

À luz do exposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, apresenta-se a presente informação para que seja remetida ao Órgão Executivo Municipal para a emissão de parecer prévio favorável à contratação de um prestador de serviços, na modalidade de tarefa, para a elaboração dos relatórios de avaliação imobiliária acima identificados.

Murtosa, 03 de novembro de 2026

A Chefe da Unidade de Planeamento, Urbanismo e Fiscalização,

Eduarda Figueiredo

Proposta 30/2026

01 - No seguimento da vosso contacto / solicitação apresento a minha proposta para elaboração dos seguintes Relatórios de Avaliação Imobiliária:

→ Escola Básica e Secundária Padre António Morais da Fonseca, 700€ (+ IVA)
→ Hangar, Monte Branco, Torreira, 300€ (+ IVA)

02 – O Valor global importa em:

1.000,00€
(mil euros)

03 – Ao valor global **acresce IVA à taxa legal em vigor.**

Aveiro, 02.11.2026

Informação Fiscal e contactos

João Carlos da Silva Rua
Avenida da Força Aérea, 82, 2.º Direito
3800-355 Aveiro
NIF **189 060 735**
Telemóvel – 96.951.92.81
Email – jcsrua@sinteseplaneamento.com

João Rua

Perito das Listas Oficiais do **Ministério da Justiça** – Distrito Judicial de Coimbra,
PAI/2023/0047 - Perito Avaliador registado e credenciado pela **CMVM**, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários,
Associado 534 da Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários, **ANAI**
Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, Urbanismo e Ambiente / **CEDOUA / Faculdade Direito Univ. de Coimbra**
MicroMBA, **UNAVE / Universidade de Aveiro**, 2016
Consultor Urbanista (licenciado em Planeamento Regional e Urbano / **Universidade de Aveiro**)

João Rua [Urbanista. **Perito Avaliador** das Listas Oficiais do Ministério da Justiça] / **jcsrua@sinteseplaneamento.com** / MEO **96.951.92.81** / Av. Força Aérea, 82, 2.ºD 3800-355 **Aveiro**

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Câmara Municipal

DESPACHO

Empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro"

Tendo sido informado da aproximação do término do prazo de execução da empreitada supra e dos correspondentes mecanismos legais para a aplicação de sanções financeiras ao adjudicatário pelo incumprimento do prazo de execução sou da opinião de que atento aos argumentos anteriormente apresentados e que os volto a reiterar:

»Relevância da intervenção na revitalização e qualificação urbanística de uma área nobre da freguesia do Bunheiro;

» A prossecução do interesse público na conclusão da intervenção;

» O facto de se tratar de uma empreitada financiada pela União Europeia, através do FEDER.

a tomada de medidas sancionatórias poderá levar ao abandono e consequente paragem total dos trabalhos, situação esta que acarretará inconvenientes e encargos acrescidos para o Município.

Em virtude do exposto e num ultimo esforço de se concluírem os trabalhos, previamente à eventual aplicação de coimas:

1. Aprovo a prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de dezembro de 2026;
2. Aprovo, com base no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o 2ª Acordo Modificativo ao Contrato.

O presente despacho produz efeitos imediatos, porém, atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal e por ser impossível reunir a Câmara Municipal, antes do fim do prazo de execução da obra, determino que este despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.

Paços do Município, 28 de outubro de 2026

O Presidente da Câmara,

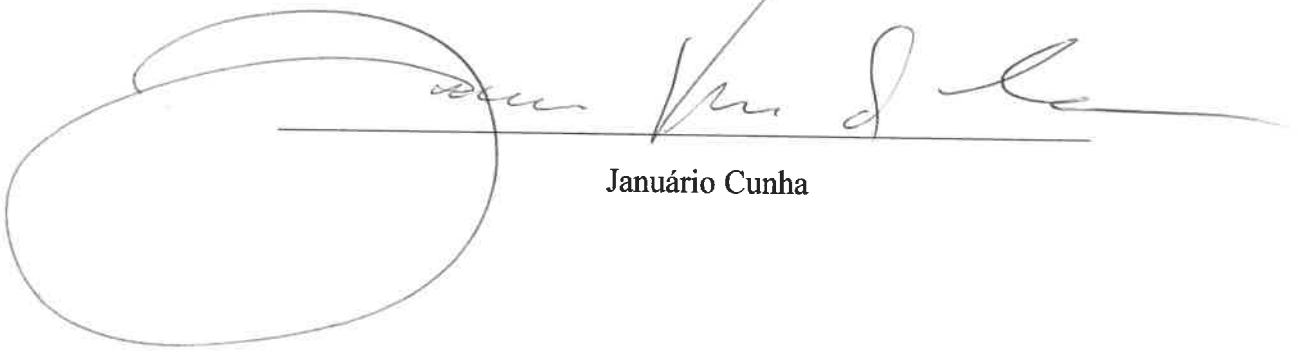

Januário Cunha

INFORMAÇÃO

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
			27/10/2026

Assunto:
Empreitada: Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro

Exmo Sr. Presidente,

Relativamente à empreitada em assunto, tenho a informar que o prazo de execução, incluindo respetivas prorrogações, termina no próximo dia 30 de outubro.

O adjudicatário tem vindo a alegar constrangimentos na entrega de materiais, arbóreos e mobiliário urbano previstos no projeto, situação que condicionou o normal desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Apesar das referidas alegações, foram concedidas três prorrogações do prazo de execução, as quais foram de encontro, com o identificado pelo empreiteiro, como sendo o necessário para a conclusão dos trabalhos, porém as sucessivas prorrogações têm-se revelado infrutíferas.

Mais informo que o aprovisionamento atempado dos materiais, apesar das suas especificidades e eventuais dificuldades de disponibilidade imediata no mercado, deve ser efetuado atempadamente de modo a garantir a sua disponibilidade nas frentes de obra quando necessários.

Atento aos sucessivos incumprimentos e atrasos encontram-se reunidas as condições para que seja dado cumprimento ao legalmente estipulado, nomeadamente a aplicação de coimas conforme estipulado no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos ou à resolução do contrato por incumprimento reiterado do mesmo.

Apesar de reconhecer que a situação acima relatada (resolução do contrato), pelos eventuais encargos acrescidos para o município, quer em termos financeiros quer em termos de prazos administrativos, não ser a mais desejada para a prossecução dos interesses do município, especificamente no que concerne à conclusão e concretização da empreitada em assunto, a concessão de uma nova prorrogação poderá traduzir-se, em caso de novo incumprimento, no adiamento da assunção de uma posição mais contundente, contribuindo para o arrastamento temporal da concretização da empreitada.

Pese embora seja da opinião que deveríamos encetar diligências no sentido de aplicar coimas ao adjudicatário caso, superiormente, sejam da opinião de que se deva conceder uma prorrogação do prazo de execução esta, atendendo ao nível de evolução dos trabalhos e aos trabalhos por executar, tal prorrogação deverá ser concedida por um período mínimo de 2 (dois) meses fixando-se o dia 31 de dezembro de 2026 como sendo a nova data para conclusão dos trabalhos.

É quanto cumpre informar, à consideração superior,

Pedro Miguel Mendonça Lopes

Técnico Superior

(pedro.lopes)

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

MINUTA

2º Acordo Modificativo
ao Contrato da Empreitada de
"Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro"
adjudicada ao consórcio
"Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. e
Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda."

Na sequência do descrito pelo fiscal de obra, constante da informação datada de 27 de outubro de 2026, documento este que faz parte integral do presente contrato, foi aprovada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de outubro de 2026, e ratificado em reunião de câmara de XX de novembro de 2026, a segunda modificação objetiva ao contrato da empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro", nos termos da alínea c) do artigo 312,º do Código dos contratos públicos.----------

Após aprovação da minuta do segundo acordo modificativo ao contrato e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente acordo modificativo ao contrato entre os outorgantes;--

1.º Outorgante:----------

Município da Murtosa, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o número de

identificação de pessoa coletiva 506791238, neste ato representado por, **Januário Vieira da Cunha**, casado, contribuinte número 194171310, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato.----------

2.º Outorgante:----------

Consócio composto por **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda.**, com sede na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dtº - Fração B, 3720-261 Oliveira de Azeméis, com o número de pessoa coletiva 502896604 e **Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda.**, com sede na Rua de Serrinha, 4575-049 Alpendurada, com o número de pessoa coletiva 501220496, através do chefe e representante legal do consórcio, **Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda,** pessoa coletiva 502896604, aqui representada no ato por **Maria Teresa Pereira Dias da Costa**, titular do cartão de cidadão n.º 9759431, natural da Freguesia S. Martinho da Gândara, Oliveira de Azeméis, com residência profissional na Rua Bento Landureza, Lote 5 R/C Dtº - Fração B, 3720-261 Oliveira de Azeméis, poderes que se arrogam através de certidão permanente subscrita em 07 de janeiro de 2026 e válida até 07 de janeiro de 2027, cuja fotocópia se arquiva ao presente maço de documentos----------

Por deliberação da Câmara Municipal de 20 de março de 2025, precedendo de concurso público, foi adjudicada, à firma representada pelo segundo outorgante a execução dos trabalhos que integram a empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro", cujo contrato de

empreitada foi celebrado em 29 de abril de 2025, registado no livro próprio sob o número 10/2025 e visado pelo Tribunal de Contas com o número de processo de fiscalização prévia 1281/2025.----------

Ambos os outorgantes, procedendo de boa-fé, acordam livremente celebrar o presente ACORDO MODIFICATIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:----------

-----**CLÁUSULAS:**----------

------**Primeira:- Objeto** ----------

O presente acordo modificativo visa formalizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada "Requalificação da Envolvente ao Lavadouro no Bunheiro", por dois meses, fixando-se o novo termo da obra para o dia 31 de dezembro de 2026.----------

------**Segunda:- Prazo de Execução** ----------

No âmbito do presente acordo modificativo, o prazo de execução da empreitada é prorrogado por 2 (dois) meses, fixando-se o novo termo da obra para o dia 31 de dezembro de 2026.----------

------**Terceira:- Manutenção das Demais Cláusulas** ----------

Em tudo o que não estiver expressamente modificado pelo presente instrumento, mantêm-se em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato de empreitada inicial outorgado em 29 de abril de 2025;----------

------**Quarta:- Documentação** ----------

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: as deliberações alusivas ao ato e por cada um dos seus membros os seguintes documentos:----------

Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda, ----------

a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de XX, em XX, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada;----------

b) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social , em XX, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;----------

c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC;------

d) Certificados dos registos criminais e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;-------

e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;----------

f) Documento comprovativo de registo no RCBE,----------

Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., ----------

a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de XX, em XX, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada;----------

b) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social , em XX, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;----------

c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC;------

d) Certificados dos registos criminais e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;-------

e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;----------

f) Documento comprovativo de registo no RCBE,----------

------**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.----------

Os outorgantes,

Registado, no livro próprio, sob o n.º ____/___, em ___/___/___